PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1489, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
Projeto de Lei Legislativo Nº 002/2018, de 07 de maio de 2018

AUTORIA: Vereador Luís César de Lara Pinto Filho

"TORNA OBRIGATÓRIO QUE A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CAPACITE AO MENOS UM SERVIDOR EFETIVO PARA CADA ESCOLA MUNICIPAL, CRECHE PÚBLICA E ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E INTERIOR, EM PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2018, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatório que a Secretária de Educação capacite servidores efetivos para cada escola municipal e creche pública do município de Água Boa e Interior;

Parágrafo Único – Deverá ser capacitado servidores efetivos, ao passo que tenha ao menos um servidor capacitado, por turno, sempre esteja presente na instituição de ensino.

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais SAMU, Corpo de Bombeiros, Entidades Similares, ou Equipe Municipal própria, desde que devidamente capacitada.

Art. 3º - Os servidores já capacitados, deverão realizar curso de reciclagem bianualmente.

Art. 4º - A fiscalização da presente Lei, incorrerá a cargo do Conselho Municipal de Educação;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 22 de outubro de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal